

2--CORRESPONDENCIA COM O GOVERNO DE MINAS. (*)

a—DO GOVERNADOR DE MINAS, 1814.

Illmo. e Exmo. Sr.—Sendo-me forçoso levar á Soberana Prezença as participações, cujas copias inclusas remetto a V. Ex., huma do Brigadeiro Inspector dos Destacamentos d'esta Capitania José Dias Coelho, a outra a este dada pelo Alferes de Linha, Commandante do Registo de Jaguari, José Pereira Mascarenhas Pessanha, e solicitar de novo as Reaes Decizões, que sirvão de marcar fixamente os limites desta, e da Capitania de S. Paulo; julguei que não devia deixar de escrever igualmente a V. Ex. na mesma data, apresentando as ditas copias das referidas participações, das quaes consta o ulterior procedimento da Camara da villa de Pindamonhangaba, tão acerrima no projecto inconsiderado de ampliar o seu Termo, o q' a V. Ex. não he occulto, bem como o não he de que por parte desta Capitania não se emprehende a aquisição de novos terrenos: o que communico a V. Ex. tão sómente para prova do quanto dezejo a conservação da melhor intelligencia, que entre nós deve, e ha de haver.—Deos Guarde a V. Ex.—Villa Rica 29 de Dezembro de 1814.—*Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Palma.*—*D. Manoel de Portugal e Castro.*

Illmo. e Exmo. Sr.—Levo á respeitavel presença de V. Ex. a parte que acabo de receber do Alferes José Pereira Mascarenhas Pessanha, Commandante do Registo de Jaguari, com o fexo de 29 de Novembro mez proximo passado, na qual me faz vêr a continuação dos despotismos da Camara da Villa de Pindamonhangaba mandando queimar o Quartel desta Capitania, fundado na Serra da Mantiqueira, diviza desta Capitania com a de S. Paulo.

Exmo. Sr. Eu como fiel Vassalo, e na qualidade de Commandante do Regimento de Linha, Inspector dos Destacamentos desta Capitania, supplico a V. Ex. haja de novamente levar aos pés do Throno as violencias, e despotismos com que as Camaras daquella Capitania auxiliadas pelos Capitães Mores da confinação inquietão as guardas militares, e perturbão o socego dos Povos desta mesma Capitania, chegando a ponto de os prender, e impedir suas culturas.

A decisão de Sua Alteza Real sobre as divizas desta

(*) Os officios do Conde de Palma ao Governador de Minas não foram encontrados. (N. da R.)



com aquella Capitania, fará cessar todas as desordens, e violencias que se possão suscitar, pois de outra sorte eu temo consequencias funestas, pela desesperação em que vivem os Povos confinantes, sem saber a quem hão de obedecer, e para onde devem pagar os Reaes Direitos.

V. Ex. Sr., a quem Sua Alteza Real encarregou o Governo desta Capitania, e o socego e tranquillidade dos seus Vassallos, acuda de huma vez a reparar tanto damno que receio para o futuro.—Villa Rica 22 de Dezembro de 1814.—Illmo. e Exmo. Sr. D. Manoel de Portugal e Castro.—*Antonio José Dias Coelho*.—Brigadeiro e Chefe.

Illmo. Sr.—No dia 28 do presente me deo parte o Capitão Commandante do Distrito de Camanducaia Manoel Forquim de Almeida que botarão fogo no Quartel que se fez na Serra da Mantiqueira, e que tudo se queimou, e que forão mandados os que deitarão o dito fogo pelos empregados na Camara da Villa de Pindamonhangaba: o povo está muito alvoroçado porque fizerão o quartel com muita satisfação, e temo haja alguma novidade. A Camara está tão atrevida que veio dentro da nossa Capitania prender a Salvador Joaquim Pereira, e conduzião para a dita Villa; estes homens não respeitão a nada, e como Sua Exellencia me determina no seu Officio que por ora nada innove, por essa razão estou aturando semelhantes insultos, e por temer maior desordem o nosso povo lhe não tirarão o dito prezo. V. S. mandará o que for servido.—Deos Guarde a V. S.—Quartel do Registo de Jaguari 29 de Novembro de 1814.—*Illmo. Sr. Brigadeiro Inspector Antonio José Dias Coelho*.—*José Pereira Mascarenhas Pessanha*, Alferes Commandante.

b—DO GOVERNADOR DE MINAS, 1815.

Illmo. e Exmo. Sr.—Tendo de accusar o recebimento do Officio, q' V. Ex. me fez favor de dirigir, servindo de resposta ao que levei á Presença de V. Ex. em data de 29 de Dezembro do anno proximo preterito, relativamente ao procedimento da Camara e Capitão Mór da Villa de Pindamo-



nhangaba sobre os limites desta Capitania com essa de S. Paulo, cumpre assegurar a V. Ex. igualmente que em dias do meu Governo espero que V. Ex. jamais seja inquietado com questões de semelhante natureza, e que agora mesmo vou repetir na Real Presença do Principe Regente nosso Senhor, pela Estação competente, minha representação sobre as Providencias, que se fazem mister, para que por meio de limites naturais, e perpetuos se possa alcançar o melhor Serviço do Principe, e o socego dos habitantes das duas ditas Capitánias. Folgarei infinitamente que minhas Supplicas, unidas ás que V. Ex. tem levado á Augusta Presença, como expoem, produzão o effeito desejado; ficando V. Ex. tambem intimamente persuadido que meus sentimentos no Governo de Minas Geraes tem sido, e hão de ser os da moderação, que V. Ex. recommendou sempre nesta Capitania, e que eu me darei por muito afortunado imitando a V. Ex. no desempenho de minhas obrigações.—Deus guarde a V. Ex. —Villa Rica 17 de Abril de 1815.—Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Palma.—*D. Manoel de Portugal e Castro.*

c—DO GOVERNADOR DE MINAS, 1816.

Illmo. e Exmo. Sr.—Creio haver desempenhado até o presente a promessa que a V. Ex. fizera no meu officio de 17 de Abril do anno proximo preterito de não inquietar mais o animo de V. Ex. sobre limites dessa com esta Capitania, pois não tenho de então para cá escrito a V. Ex. sobre semelhante objecto, e continuaria a obrar desta forma se V. Ex. não me dirigisse o seu Officio de 29 de Fevereiro passado, ao qual tenho a honra de responder pela maneira seguinte.

A repetição das incursões novamente feitas por alguns dos moradores confinantes desta Capitania sobre as terras dessa pela Villa de Bragança, e o procedimento, que acaba de ter a Camara de Jacuhy no dia 12 de Janeiro do corrente anno, mandando deitar a baixo o Quartel do Atterrado, e arrancar o marco divisorio, que ali se achava, pondo-o no Ribeirão de Canoas sinco legoas para dentro d' essa Capitania, são factos, que me erão occultos até o recebimento do dito

